

LEI Nº 6066, DE 06 DE MAIO DE 2026

Institui a Semana Municipal do Hip-Hop no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal do Hip-Hop no Município de Juazeiro do Norte**, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o Dia Municipal do Hip-Hop, já integrante do calendário oficial do Município.

Art. 2º A **Semana Municipal do Hip-Hop** tem como objetivo valorizar, promover e difundir a cultura hip-hop e suas expressões artísticas, reconhecendo sua relevância social, cultural e educativa para a juventude e para a comunidade juazeirense.

Art. 3º A programação da **Semana Municipal do Hip-Hop** poderá incluir, entre outras atividades:

I - batalhas de rima e freestyle;

II - apresentações musicais e artísticas;

III - oficinas formativas;

IV - debates, rodas de conversa e seminários;

V - exposições, intervenções culturais e ações educativas;

VI - atividades voltadas à valorização dos quatro elementos da cultura hip-hop: MC, D), breaking e graffiti.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir a **Semana Municipal do Hip-Hop** no calendário oficial de eventos do Município, bem como apoiar institucionalmente as atividades realizadas, respeitada a autonomia dos coletivos e organizações culturais responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereador Autor: Damião Teles de Oliveira.

Coautores: Raimundo Farias Gregório Júnior – Francisco Benjamin de Moura – Luiz Bezerra de Sousa – Ewerton Vinicius Santos Duarte – Boaz David de Lima Gino – José Cleilson Rodrigues Vieira – William dos Santos Bazilio – Jullian Carlos Bezerra da Silva - Auricélia Bezerra Rita de Cassia Monteiro Gomes – Luiz Bezerra de Sousa (Badú) -Vanderlúcio Lopes Pereira.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

OF. Nº 938/2026 -RE

Juazeiro do Norte - Ce., 20 de abril de 2026.

**Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito:

Enviamos a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 (quatorze) de abril do ano em curso:

1 - Institui a Semana Municipal do Hip-Hop no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

Atenciosamente,

**PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
1º VICE -PRESIDENTE DA CMJN/CE**

*Recebido
27/04/26
Cfauvia Melo
pgm*



LEI

DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Institui a Semana Municipal do Hip-Hop no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Hip-Hop no Município de Juazeiro do Norte, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o Dia Municipal do Hip-Hop, já integrante do calendário oficial do Município.

Art. 2º A Semana Municipal do Hip-Hop tem como objetivo valorizar, promover e difundir a cultura hip-hop e suas expressões artísticas, reconhecendo sua relevância social, cultural e educativa para a juventude e para a comunidade juazeirense.

Art. 3º A programação da Semana Municipal do Hip-Hop poderá incluir, entre outras atividades:

I - batalhas de rima e freestyle;

II - apresentações musicais e artísticas;

III - oficinas formativas;

IV - debates, rodas de conversa e seminários;

V - exposições, intervenções culturais e ações educativas;

VI - atividades voltadas à valorização dos quatro elementos da cultura hip-hop: MC, DJ, breaking e graffiti.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir a Semana Municipal do Hip-Hop no calendário oficial de eventos do Município, bem como apoiar institucionalmente as atividades realizadas, respeitada a autonomia dos coletivos e organizações culturais responsáveis.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Data: 15/04/2026 15:50:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
1º VICE- PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereador Autor: Damião Teles de Oliveira.

Coautores: Raimundo Farias Gregório Júnior – Francisco Benjamin de Moura – Luiz Bezerra de Sousa – Ewerton Vinicius Santos Duarte – Boaz David de Lima Gino – José Cleilson Rodrigues Vieira- William dos Santos Bazilio – Jullian Carlos Bezerra da Silva - Auricélia Bezerra Rita de Cassia Monteiro Gomes – Luiz Bezerra de Sousa (Badú) -Vanderlúcio Lopes Pereira.